



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROPOSTA DE EMENDA CORRETIVA A PROPOSTA DE EMENDA DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP.

Fica corrigido o artigo 87 descrito no artigo 2º da presente emenda passando a ter a seguinte redação:

Artigo 87 – O Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários serão remunerados através de subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, respeitando o limite máximo previsto na Constituição Federal, obedecido o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição da República.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDIS

A Emenda se faz necessária, para melhor adequar o presente projeto de lei

Queluz, 15 de Junho de 2021.


Cláudio Márcio Bomfim

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação